



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **070/18**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2018**  
**PROCESSO Nº 070/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 A**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos Para Manutenção Ltda ME  
Endereço: Av. Elias Yazbek, nº 2.775, sala 01, Água Morna – Embu das Artes/SP – Cep: 06803-215  
CNPJ: 14.650.232/0001-08  
Representante Legal: Claudio Borges  
RG Nº 9.895.408-8; CPF Nº 061.978.128-94

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição de ferramentas diversas para atender a demanda do DSUR - Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Vagem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.**

**1.1 - ITENS E QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	TORQUES ARMADOR 30 CM	PACETTA	UN	10	R\$20,99	R\$209,90
2	PÉ DE CABRA AÇO 3/4" X 20"	COSTA	UN	2	R\$14,38	R\$28,76
4	ENXADA AÇO 2.1/2" COM CABO DE MADEIRA TORNEADA 2,10CM.	RAMADA	UN	70	R\$30,52	R\$2.136,40
7	PÁ AÇO BICO REDONDO N.º 3, COM CABO CAIPIRA (GUATAMBU OU SIMILAR) MÍNIMO 2,10 CM.	RAMADA	UN	50	R\$30,00	R\$1.500,00
9	PICARETA AÇO, COM 02 (DUAS) PONTAS COM CABO EM MADEIRA TORNEADA 1,00 METRO.	TEKFUND	UN	50	R\$38,80	R\$1.940,00
10	PÁ AÇO BICO QUADRADO N.º 4 COM CABO DE MADEIRA TORNEADA 2,10 CM.	RAMADA	UN	20	R\$29,70	R\$594,00
12	FOICE AÇO N.º 3, BICO FINO COM CABO DE MADEIRA TORNEADA 2,10 CM.	TRAMONTINA	UN	20	R\$38,45	R\$769,00
13	COLHER AÇO PEDREIRO N.º 9, COM CABO DE MADEIRA.	BR	UN	30	R\$10,75	R\$322,50
16	CAVADEIRA BOCA SIMPLES TIPO CELG, COM CABO DE MADEIRA TORNEADA 1,80 CM.	RAMADA	UN	20	R\$27,52	R\$550,40
19	MARRETA DE AÇO COM 2 KG, COM CABO DE MADEIRA TORNEADA.	TENACE	UN	5	R\$33,30	R\$166,50
21	LONA PLÁSTICA PROTEÇÃO 5 X 8 M.	JOPAK	M	50	R\$9,95	R\$497,50



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **070/18**

25	BROXA PELO NATURAL.	MAX	UN	20	R\$4,38	R\$87,60
27	BOMBA PULVERIZADORA CAPACIDADE 10 LITROS.	LYNUS	UN	2	R\$102,50	R\$205,00
28	LIMA FERRO CHATA 8"	NVO	UN	10	R\$6,88	R\$68,80
29	LIMA 3 QUINAS DE FERRO TRIANGULAR 8"	NVO	UN	10	R\$10,63	R\$106,30
31	LIXA DE FERRO N.º 120	ROCAST	UN	100	R\$2,13	R\$213,00
33	CABO DE MADEIRA TORNEADA PARA PÁ MEDINDO 1,80 CM.	VOLMAFI	UN	30	R\$9,25	R\$277,50
38	CABO DE MADEIRA TORNEADA, MEDINDO 2,10 CM PARA PÁ.	VOLMAFI	UN	20	R\$10,50	R\$210,00
39	DESEMPENADEIRA MADEIRA DE 26 X 16 CM COM CABO	NACIONAL	UN	20	R\$11,88	R\$237,60
40	TRENA NYLON COM 50 M.	STARFER	UN	2	R\$35,63	R\$71,26
41	TRENA AÇO 30 M.	MAC LAUREN FREEMANS	UN	5	R\$34,50	R\$172,50
<b>TOTAL: R\$10.364,52 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)</b>						

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (DEZ) dias corridos, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

**2.2** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - O objeto será recebido:

**2.4.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.4.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.5** - Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente ATA, a Prefeitura poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **070/18**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 042/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **070/18**

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 042/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de junho de 2018.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Claudio Borges**  
**Sócio-Proprietário**  
**P/ DETENTORA**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **070/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos Para Manutenção Ltda ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas diversas, para atender a demanda do DSUR – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Vargem Grande do Sul

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 19 de junho de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro – Vargem Grande do Sul/SP – CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Claudio Borges

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 061.978.128-94; RG: 9.895.408-8

Data de Nascimento: 16/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Elias José Cavalcanti, nº 881, casa 302, Jd. Ermida I – Jundiá/SP – Cep: 13.212-118

E-mail institucional: contato@eletrificar.com.br

E-mail pessoal: claudio@eletrificar.com.br

Telefone(s): (11)4785-3100

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. n°: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. n°: **070/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos Para Manutenção Ltda ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 019/2018 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas diversas, para atender a demanda do DSUR – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Vargem Grande do Sul

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.º 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul – S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 19 de junho de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos Para Manutenção Ltda  
ME

CNPJ Nº: 14.650.232/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas diversas, para atender a demanda do DSUR – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Vargem Grande do Sul.

VALOR: R\$10.364,52 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 19 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br